

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
005/2016, nos
Termos do Padrão nº
014/2002.**

**Processo
(SEI) nº 0361-
004830/2016**

SIGGO Nº 033553

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL**, CNPJ n.º. 33.944.019/0001-45, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília – DF, representada por **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES**, na qualidade de Secretário de Estado, brasileiro, casado, RG 122.680-6, SSP-DF, CPF 563.834.281-87, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.510/0001-25, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 02, nº 565, CEP 70.632-200, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 7.034.479 – SSP/MG e do CPF nº 784.523.251-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo objetiva:

I – A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

II – A alteração financeira com vistas a reajustar em 1,028452% o custo unitário da alimentação preparada, tipo marmitex, de R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos) para R\$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), conforme previsto na Cláusula Quinta - Do Valor, do contrato.

III - A alteração do contrato com redução em 25%(vinte e cinco por cento), conforme previsto na Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual, com amparo no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

IV - Alterar a parte contratante originária para o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**, CNPJ n.º. 33.944.019/0001-45 em face da superveniência da Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

| ITEM | QNT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|----------------|----------------|
| 01 | 50.400 | Preparação e fornecimento de refeições em marmitas descartáveis (marmitex) | R\$ 7,43 | R\$ 374.472,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de **12/08/2019** até **11/08/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

5.1 – A partir do presente aditamento o valor anual do contrato passa para o montante de **R\$ 374.472,00 (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 63101
- II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0125
- III – Natureza da Despesa: 33.90.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 156.030,00 (cento e cinquenta e seis mil trinta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00077 emitida em 08/08/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo (SEI 26388159).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1– A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL.

Pelo Contratante:

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

Secretário Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL.

Pela Contratada:

FREDERICO VIOTTI RIBEIRO

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES - Matr.0043686-0, Secretário(a) de Estado de Proteção da Ordem Urbanística**, em 09/08/2019, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO VIOTTI RIBEIRO, Usuário Externo**, em 09/08/2019, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=26390622 código CRC= **8498FC10**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555 - Torre B 2º Andar - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF

3961-5190